



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

= LEI MUNICIPAL Nº. 4.508, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015 =

(Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e da outras providencias).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 08.09.2015, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 385.909,36 (Trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e nove reais e trinta e seis centavos), para Reforma do Barracão de Coleta Seletiva, conforme convênio com Governo Federal através do Ministério Público Federal, com a seguinte classificação:

02. PODER EXECUTIVO

12. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.542.0011.1020 - REFORMA DO BARRACÃO DE COLETA SELETIVA

4.4.90.51.FR.1 - OBRAS E INSTALAÇÕES - A.N.....R\$	119.207,40
4.4.90.51.FR.5 - OBRAS E INSTALAÇÕES - E.A.....R\$	266.701,96

Artigo 2º. - Para atender as despesas mencionadas no Artigo 1º. da presente Lei, fica apontado o Excesso de Arrecadação que se verificará na Fonte de Recurso 05 no montante de 266.701,96 (Duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e um reais e noventa e seis centavos) e por anulação o valor de R\$ 119.207,40 (cento e dezenove mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos) das seguinte dotações:

02. PODER EXECUTIVO

04. DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

15.451.0006.1003 - REFORMA DO BARRACÃO DE COLETA SELETIVA

4.4.90.51 FR 5 - OBRAS E INSTALAÇÕES - A.N.....R\$	119.207,40
--	------------

Artigo 3º. - Ficam as referidas despesas incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do período de 2014 a 2017, Lei Municipal nº. 4.401, de 02 de dezembro de 2013, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2015, Lei Municipal nº. 4.444, de 18 de agosto de 2014 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2013, Lei Municipal nº. 4.454, de 03 de novembro de 2014.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 8º dia do mês de setembro de 2015.

OSVALDO ALVES SALDANHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

XISTO YOICHI YAMASAKI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO